



Portaria nº 017/DCO/FCF/2010, de 24 de agosto de 2010

**A Diretoria de Competições** resolve;

**CONSIDERANDO** resposta ao ofício 136/DEJUR/2010, informando que a Associação Desportiva Barbalha, Itapajé Futebol Clube e Associação Desportiva Messejana, disputantes da Terceira Divisão Cearense estão inadimplentes perante a Justiça Desportiva, vez que não comprovaram nos autos do processo nº 224/2010 terem quitado integralmente as penas que lhes foram respectivamente impostas pelo TJDF/CE;

**CONSIDERANDO** que a Sociedade Esportiva e Cultural Terra e Mar Clube foi suspenso das competições Terceira Divisão Cearense e Campeonato Cearense categoria sub/14 pela portaria nº 014/DCO/FCF/2010, de 23 de agosto de 2010;

**RESOLVE;**

- 1) Por força de decisão do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará, que ficam suspensas as Entidades de Prática: Associação Desportiva Barbalha, Itapajé Futebol Clube e Associação Desportiva Messejana; permanecendo a suspensão até ulterior deliberação do TJDF/CE nos autos do processo nº 224/2010;



- 2) A tabela da competição permanece com a programação atual, e será decretado o placar de 3x0 para os adversários das Entidades de Prática suspensas, à medida que as datas programadas ocorram;

**REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Fortaleza, 24 de agosto de 2010

Neusa Pires

Gerente Operacional

Fco. Josimar de Carvalho

Diretor de Competições